

LEI Nº 843, DE 28 DE SETEMBRO DE 1984.

"Cria os Núcleos Administrativos de Coréia, Bom Jesus e Prados Verdes e os respectivos Cargos em Comissão de Encarregado de Núcleo e Assistente de Núcleo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes Núcleos Administrativos:

5º Distrito de Mesquita: Núcleo Administrativo de Coréia.

2º Distrito de Queimados (Km 37 Rio - São Paulo) Núcleo Administrativo de Bom Jesus - Núcleo Administrativo de Prados Verdes.

Art. 2º - Para integrarem os Núcleos, a que se refere o artigo precedente, ficam criados 3 (três) Cargos em Comissão, símbolo CC-3, de Encarregado de Núcleo e 3 (três) Cargos em Comissão, símbolo CC-4, de Assistente de Núcleo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

843

Projeto n.º 162/84
complementação 44/84
Publicado 04/10/84
JORNAL DE HOJE